LEI MUNICIPAL N° 1.373 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, aprovou e eu Vereador Marcos de Souza Rocha, presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°: Os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, Presidente e Vereadores, estabelecidos pela Resolução n° 003/2016 de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente e aplicado o índice de correção até o limite de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), referente à reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2019 á dezembro de 2019, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único: A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Artigo 2°: Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por ato próprio, o valor dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, fixado pela Lei n° 1202/2016, de 01 de setembro de 2016, atualizada anualmente aplicando o índice de correção até o limite de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), referente a titulo de reposição das perdas decorrentes da inflação de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, medida pelo INPC/IBGE.

§ Único – A atualização prevista no "caput" deste artigo terá seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Artigo 3°: As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo dos recursos orçamentários do exercício de 2020 do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Artigo 4°: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de fevereiro de 2020.

Augusto Hart Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL